

Notícia de Interesse

Decreto n.º 10.014, de 6 de setembro de 2019

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10014.htm

O Decreto n.º 10.014, de 6 de setembro de 2019, alterou o Decreto n.º 5.296/2004, que trata da prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e trouxe novas regras de adaptação de utilidades e espaços para exigir acessibilidade em piscinas, os andares de recreação, os salões de festas e de reuniões, as saunas e os banheiros, as quadras esportivas, as portarias, os estacionamentos e as garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Decreto n.º 5.296/2004

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm

Art. 18. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Também estão sujeitos ao disposto no **caput** os acessos, as piscinas, os andares de recreação, os salões de festas e de reuniões, as saunas e os banheiros, as quadras esportivas, as portarias, os estacionamentos e as

garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.014, de 2019\)](#)

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica às áreas destinadas ao altar e ao batistério das edificações de uso coletivo utilizadas como templos de qualquer culto. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.014, de 2019\)](#)

O Decreto faz referência expressa **ao fato de que as modificações de acessibilidade não são aplicáveis apenas às áreas destinadas ao altar e ao batistério das edificações de uso coletivo utilizadas como templos de qualquer culto.**

De modo que as instituições religiosas não estão obrigadas a realizar obras para a acessibilidade de pessoa deficiente nas áreas do altar e do batistério. **As demais regras de acessibilidade continuam a exigir adaptações em outros locais das respectivas edificações.**

O Decreto n.º 10.014/2019 entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, qual seja, dia 9 de setembro de 2019.